



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

ANEXO II
TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – *CAMPUS ARAQUARI*
PREGÃO ELETRÔNICO (TRADICIONAL) Nº 164/2022
(Processo Administrativo n.º 23349.005597/2022-67)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 15/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI E A EMPRESA MAOS PERUANAS RESTAURANTE, LANCHONETE E EVENTOS LTDA

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Araquari, ente autárquico, com sede na Rodovia BR 280, Km 27, nº 5.200, Bairro Colégio Agrícola, em Araquari/SC, CEP 89245-000 Fone: (47) 38037200, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0003-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral Substituta Cristiane Vanessa Tagliari Corrêa, CPF nº 847.xxx.xxx-91, RG 2.xxx.065 SSP/SC residente no endereço Rua Salustrio Santana de Freitas, 71 Bairro Pedras Branca – Município de Barra Velha/SC, CEP 88390-000, nomeado(a) pela Portaria nº 379, de 18 de outubro de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa Maos Peruanas Restaurante, Lanchonete e Eventos LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.340.396/0001-93, sediado(a) na Rua Paulo Malschitzki, 200, Anadar 1, Industrial Norte, CEP 89219-710, em Joinville/SC doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Aureo Lolin Gonzales Perez, portador(a) do Registro Nacional de Estrangeiro nº V726797-0, e CPF nº 011.648.529-90, tendo em vista o que consta no Processo nº 23349.005597/2022-67 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (Tradicional) nº 164/2022, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O Objeto do presente instrumento é a concessão administrativa onerosa referente a uso de área de 495,61 m² para a exploração comercial por pessoa jurídica especializada no ramo de restaurantes, em espaço físico pertencente ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari*, visando atender à comunidade acadêmica e visitantes eventuais em conformidade com o que determinam as normas de saúde pública, nos dias e horários estabelecidos pela Instituição, que será prestada nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital (Republicação).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refeição do tipo self-service (autosserviço) com fruta, exclusivamente, como sobremesa, nas porções mínimas estabelecidas no Termo de Referência que compõe o Edital desta licitação.	Refeição	100.000	R\$ 11,33	R\$ 1.133.000,00



VALOR TOTAL ANUAL (MÁXIMO): R\$ 1.133.000,00 (Um milhão cento e trinta e três mil reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **06/02/2023**, e encerramento em **06/02/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da Concessão é de **R\$ 4.956,10 (Quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 59.473,20 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos)** a título de utilização do espaço pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE.

3.2. Ao valor mensal pela “Taxa” mensal de ocupação do espaço, serão acrescidas demais cobranças que ocorram efetivamente conforme previsão no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO



6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



10.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. Os critérios relacionados à alteração subjetiva são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Joinville – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Araquari, 17 de janeiro de 2023



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

<p>_____</p> <p>CRISTIANE VANESSA TAGLIARI CORREA <i>DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO</i> <i>DG/ARA (11.01.02.02)</i> <i>Matrícula: ###515#0</i></p>	<p>MAOS PERUANAS RESTAURANTE LANCHONETE E EVENTOS EI:15340396000193</p> <p>Assinado de forma digital por MAOS PERUANAS RESTAURANTE LANCHONETE E EVENTOS EI:15340396000193 Dados: 2023.01.17 11:16:00 -03'00'</p> <p>_____</p> <p>AUREO LOLIN GONZALES PEREZ CPF: 011.648.529-90</p>
<p>Representante legal da CONTRATANTE</p>	<p>Representante legal da CONTRATADA</p>

TESTEMUNHAS:

<p>_____</p>	<p>_____</p>
--------------	--------------



Emitido em 17/01/2023

CONTRATO Nº 14/2023 - CCONT/ARA (11.01.02.02.01.03.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/01/2023 15:11)
CRISTIANE VANESSA TAGLIARI CORREA
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO
DG/ARA (11.01.02.02)
Matrícula: ###515#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **17/01/2023** e o código de verificação: **e1f0849d62**